



Prefeitura do Município de Ouro Fino

LEI Nº 2.439/2011.

"Dispõe sobre a criação da Função Pública de Agente de Combate às Endemias e estabelece outras providências"

LUIZ CARLOS MACIEL, Prefeito do Município de Ouro Fino – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada no quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Ouro Fino a Função Pública de Agente de Combate às Endemias:

Função Pública	Vagas	Vencimento	Carga Horária	Requisitos Mínimos	Atribuições
Agente de Combate às Endemias	12.	R\$ 551,38	220 horas mensais	Ensino Médio completo; O exercente da função pública, após a sua nomeação, fará obrigatoriamente o Curso Introdutório previsto na Portaria nº 648/GM de 28/03/2006, a qual aprova a Política Nacional de Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF).	Efetuar visitas domiciliares, com objetivo de estimular medidas de notificação das doenças epidêmicas e conseqüente controle sobre as mesmas, segundo orientação da Organização Mundial de Saúde/OMS, para possibilitar a identificação e controle de processos mórbidos; Verificar o sistema de abastecimento simplificado de água e fossas sépticas, orientando os munícipes sobre as ações de saneamento básico particular, de treinamento de pessoal de nível médio e básico na área de saneamento; Realizar trabalhos educativos com grupos comunitários sobre saneamento básico, discutindo sua importância, na saúde da população, além de outras atribuições inerentes ao cargo.

Avenida Cyro Gonçalves, 173 - PABX: (35) 3441-9401

e-mail: gabinete@ourofino.mg.gov.br

CEP 37570-000 - CNPJ 18.671.271/0001-34 - Home-page: www.ourofino.mg.gov.br



Prefeitura do Município de Ouro Fino

Art. 2º Os exercentes das funções públicas criadas por esta Lei se subordinam ao Regime Jurídico atribuído ao Programa Saúde da Família estabelecido pela Lei Municipal nº 2.332/2008, em todos os seus artigos;

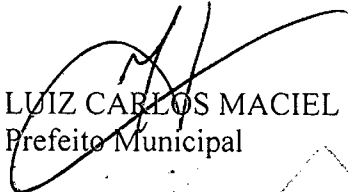
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias suplementadas, se necessário:

0206051030500092041

0206051030500092042

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ouro Fino, 06 de Junho de 2011.


LUIZ CARLOS MACIEL
Prefeito Municipal